



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 2.101, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2009 (nº 6.275/2005, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que institui o Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama.

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 122, de 2009 (nº 6.275, de 2005, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ricardo Barros, que institui o dia 27 de novembro como o *Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama*. É o que determina seu art. 1º.

O art. 2º da proposição é a cláusula de vigência, prevista para iniciar na data da publicação da lei.

Na justificção do projeto, o autor afirma que o câncer de mama é “o mais comum dos tipos de câncer” e que os altos índices de mortalidade associados à neoplasia são devidos ao “desconhecimento e às dificuldades de acesso aos meios de saúde disponíveis”. Para o Deputado Ricardo Barros, a instituição de uma data específica para ressaltar a importância dessa doença permitirá uma mudança de atitude da população, contribuindo para a redução da mortalidade pelo câncer de mama.

O PLC nº 122, de 2009, foi distribuído unicamente à CE, para decisão em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A matéria conforma-se ao rol de atribuições desta Comissão, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não se identificam vícios de natureza formal, pois a matéria situa-se no âmbito da competência legislativa da União e das atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 24, inciso XII, e 48 da Lei Maior, respectivamente. Tampouco ultrapassa os limites da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Outrossim, não há óbices quanto à juridicidade da proposição.

No tocante ao mérito, entendemos que a proposição merece encaminhamento favorável por parte desta Comissão. O câncer de mama é uma das neoplasias de maior impacto negativo sobre a saúde da população feminina, seja por sua elevada incidência, seja por sua letalidade, sem esquecer a repercussão física e psicológica do tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico, todos freqüentemente mutilantes. Ainda que esse tipo de câncer não seja o mais comum, como afirmou o autor da proposição, pois ele é menos freqüente que o câncer de pele, sua repercussão sobre a vida das pacientes acometidas justifica a condição de destaque a ser conferida pelo projeto sob análise.

Atualmente, não há uma causa definida para o carcinoma mamário, mas a ciência médica identificou diversos fatores de risco que contribuem para o aparecimento da doença, sendo a idade o mais importante deles. Dessa forma, busca-se a detecção precoce da neoplasia, visto que a prevenção primária ainda não é factível.

A estratégia de rastreamento recomendada pelo Ministério da Saúde está centrada na realização de mamografia nas mulheres com idade entre 50 e 69 anos, pelo menos a cada dois anos. Também se deve fazer o exame clínico anual das mamas, para mulheres de 40 a 49 anos de idade. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), recomenda-se o exame clínico da mama e a mamografia, anualmente, a partir de 35 anos, para mulheres que apresentem risco elevado para o carcinoma mamário (com história familiar de câncer de mama em parentes de primeiro grau, por exemplo).


Após décadas de pesquisa científica sobre métodos terapêuticos para o carcinoma mamário, essa neoplasia é hoje considerada de bom prognóstico pela medicina. No entanto, a população feminina brasileira ainda convive com elevadas taxas de letalidade pela doença, fruto do retardo no diagnóstico das lesões nos seus estágios iniciais. Em nosso meio, infelizmente, é muito comum ver mulheres indo à mesa de cirurgia quando o câncer já tomou grandes proporções, com metástases em linfonodos ou em outras partes do corpo. Nesse ponto, a recuperação da paciente torna-se muito mais difícil.

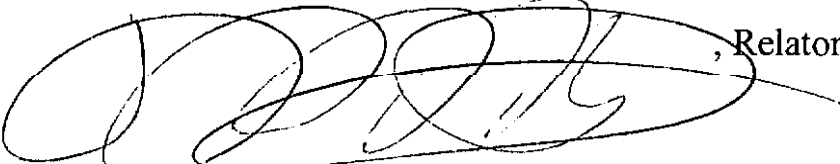
O projeto de lei em comento reveste-se, portanto, de particular relevância, pois poderá contribuir para uma maior conscientização das mulheres a respeito da importância da detecção precoce da neoplasia mamária, inclusive das lesões precursoras. Somente assim conseguiremos reduzir a mortalidade por câncer de mama no Brasil.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2009.

 Vice-
, Presidente
(Senadora Maíra Ferraro)

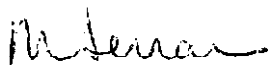
 , Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, o Senador Augusto Botelho.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2009.



SENADORA MARISA SERRANO

Vice-Presidente no exercício da presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 122/09 NA REUNIÃO DE 10/11/09
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE: *M. Serrano* (Senadora Marisa Serrano)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
RELATOR <i>[Signature]</i>	
FÁTIMA CLEIDE <i>[Signature]</i>	3- EDUARDO SUPLYCY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA <i>[Signature]</i>	5- (VAGO)
ROBERTO CAVALCANTI <i>[Signature]</i>	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCA
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES <i>[Signature]</i>	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[Signature]</i>	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPE <i>[Signature]</i>
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER <i>[Signature]</i>
MARCO MACIEL <i>[Signature]</i>	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
FLÁVIO ARNS <i>[Signature]</i>	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>	9- PAPALÉO PAES <i>[Signature]</i>
MARISA SERRANO <i>[Signature]</i>	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Signature]</i>	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>[Signature]</i>	1- JEFFERSON PRAIA
--------------------------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC

122 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELISALVATTI					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM					JOSE NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				(VAGO)				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO TUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTE	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBAO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					OSVALDO SOBRINHO				
HERACLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					(VAGO)				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO					SERGIO GUERRA	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

Mariana

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/11/2009

SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;
XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 265/2009/CE

Brasília, 10 de novembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Barros, que “Institui o Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama.”

Atenciosamente,



SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidenta no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

Publicado no DSF, de 20/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:18592/2009